



Número: **0002781-21.2014.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **09/04/2014**

Valor da causa: **R\$ 678,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
FABIO ANTONIO DOS ANJOS (AUTOR)			
ESPOLIO DE IRACI CAVALCANTI DE LIMA (REU)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
FERNANDO SILVEIRA FALCONE (REU)			
KATIA PATRICIA DE LIMA BONATES (TERCEIRO INTERESSADO)		RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO) FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24956 127	02/10/2019 13:10	Diligência	Diligência

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dando cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao Bairro Gramame/Colina do Sul, nesta Capital, e aí sendo, fiquei impossibilitado de intimar a parte autora, FABIO ANTONIO DOS SANTOS,, por motivo de não te-lo encontrado, e nem localizado a existência da rua, Pedro Camilo de Souza, ou a rua de Gramame, no referido Bairro, e conforme procurei informações junto as pessoas ali residentes, como: Da. Monica, no Prédio de "Material de Construções H T"., e o Sr. Adriano, no Prédio do "POTIL GAS"., os quais me disseram que, não conhecem o promovente, e nem sabem da existência ou localização da referida rua, sendo assim, devolvo o mandado, para os devidos fins.

O referido é verdade.

João Pessoa, 01 de outubro de 2019.

MARCOS IVAN BARROS DE SOUSA

Oficial de Justiça -Mat. 61 221-

